



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

EDITAL N 001-2018 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

A **CÂMARA VEREADORES DE ELDORADO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo Público destinado, exclusivamente, aos estudantes regularmente matriculados e em frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público e particular nas Instituições Oficiais de ensino, assim consideradas aquelas devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação, visando o preenchimento de vagas e cadastro de reserva (CR) para estágio na Câmara Vereadores de Eldorado do Sul, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital.

1. CURSOS EM SELEÇÃO

O Processo Seletivo abre inscrição para estudantes dos cursos descritos abaixo:

NÍVEL MÉDIO	VAGAS
1. Curso Normal (Magistério)	CR
2. Ensino Médio	CR
3. Técnicos de Ensino Médio	CR
NÍVEL SUPERIOR	VAGAS
1. Administração	CR
2. Ciências Contábeis	CR
3. Direito	CR
4. Processos Gerenciais	CR
5..Recursos Humanos	CR
6. Publicidade/Fotografia	CR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

2. DOS VALORES DA BOLSA-AUXÍLIO E CARGA HORÁRIA

Categoria:	Carga-horária semanal do estágio(*):	Bolsa-auxílio:
Ensino Médio	30 (trinta) horas	R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos por hora/estágio)
Curso Superior	30 (trinta) horas	R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos por hora/estágio)

2.1. O estagiário terá direito a vale-transporte, desde que devidamente comprovada a sua necessidade, conforme previsão contida na Lei Municipal nº 4.054/2014, para os deslocamentos proporcionalmente aos dias de efetivo estágio;

2.2. A celebração do termo de compromisso de estágio será sob o regime da Lei Federal no 11.788/2008 e da Lei e Lei Municipal nº 4.054/2014;

2.3. Todos os atos relativos ao Processo Seletivo Público ficará sob a responsabilidade da Comissão de Estágios da Câmara de Vereadores de Eldorado do Sul.

3. DAS VAGAS - CADASTRO RESERVA

3.1. O Processo Seletivo destina-se à formação de cadastro reserva, para preenchimento das vagas de estágio que vierem a existir na Câmara de Vereadores de Eldorado do Sul;

3.2. A habilitação no Processo Seletivo Público não assegura ao candidato o ingresso imediato ao Programa de Estágio de Estudantes, e sim a expectativa de estagiar, de acordo com as necessidades da Câmara de Vereadores de Eldorado do Sul.

4. DA DIVULGAÇÃO

4.1. A divulgação do teor deste Edital e as divulgações referentes às etapas do Processo Seletivo Público se darão pelo site <http://www.camaraeldorado.rs.gov.br/>.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão gratuitas;

5.2. O estudante deverá ter 16 (dezesseis) anos completos no momento da admissão;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

5.3. Período: As inscrições estarão abertas no período das **08 horas do dia 10/01/2018 até às 14 horas do dia 19 de Janeiro de 2018 e serão feitas EXCLUSIVAMENTE de forma presencial, no horário das 08 horas às 14 horas, na da Câmara de Vereadores de Eldorado do Sul, localizada na Avenida Emancipação, nº 480, Centro de Eldorado do Sul/RS.** Após realizar a inscrição o candidato receberá o comprovante de inscrição. O comprovante de inscrição não garante ao candidato a homologação da inscrição, a qual deverá ser conferida em Edital, conforme cronograma;

5.4. O preenchimento correto da ficha de inscrição , Anexo II deste Edital, e as informações nela contidas são de inteira responsabilidade do candidato;

5.5. Não serão aceitas inscrições por fax ou via postal;

5.6. Serão aceitas inscrições por procuração, sem a necessidade de reconhecimento de firma, desde que apresentada a cópia de um documento de identificação com foto do candidato, o qual assume total responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador;

5.7. A inscrição para o Processo Seletivo implica conhecimento imediato e tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas e dos requisitos para efetivação do estágio de cada curso disposto neste Edital.

6. DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, para os cursos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a sua validade, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei Federal 11.788/2008, Decreto Federal nº 3.298/1999 e Decreto Federal nº 5296/2004;

6.2 O candidato, ao inscrever-se nesta condição, deverá marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como deverá enviar para Comissão de Estágios da Câmara de Vereadores de Eldorado do Sul, na Av. Emancipação, 480 - Centro, Eldorado do Sul - RS, 92990-000. até o dia 22/01/2018, os seguintes documentos:

a) requerimento solicitando vaga especial, Anexo III deste Edital, constando:

a1) o tipo de deficiência, atestado por profissional médico competente, que emitirá parecer/laudo sobre a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

a2) a necessidade de condição especial, prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso (conforme modelo do Anexo III deste Edital). Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;

b) documento original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de tempo adicional, conforme Lei Federal no 7.853/1989 e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação;

6.3. Caso o candidato não encaminhe o requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição;

6.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres;

6.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;

6.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria;

6.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

7. DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS AUTODECLARADAS PRETOS OU PARDOS

7.1. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) ao candidatos negros ou pardos, relativamente ao total de vagas surgidas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo;

7.2. Para efeitos de reserva de vaga, consideram-se candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição preliminar, conforme o



quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

7.3. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa;

7.4. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

7.5. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção;

7.6. Além das vagas de que trata esse item, os candidatos negros poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação na seleção;

7.7. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidos para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros;

7.8. Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas;

7.9. Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros;

7.10. Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta na hipótese do item 6.1, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao candidato com deficiência;

7.11. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado;

7.12. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão



revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção;

7.13. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

8. SÃO REQUISITOS PARA O INGRESSO NO ESTÁGIO

8.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto no 70.436/72;

8.2. Ter, no mínimo, 16 anos de idade na data da aceitação do estágio;

8.3. Ter o nível de escolaridade exigido para o exercício do estágio para o qual se inscreveu;

8.4. Documentos a serem apresentados no momento da convocação para firmamento de Termo de Compromisso de Estágio:

8.4.1 – Documento de identidade com fotografia (expedida por autoridade civil ou militar);

8.4.2 – CPF;

8.4.3 – PIS;

8.4.4 – Alvará de folha corrida;

8.4.5 – Comprovante de matrícula e/ou frequência da Instituição de Ensino atualizado;

8.4.6 – Comprovante de endereço atualizado, e, estando em nome de terceiros deverá conter “Declaração” do titular de que o estagiário reside no endereço;

8.5. Os documentos exigidos no item acima deverão ser apresentados em originais e cópias;

8.6. – Não ter realizado estágio em período superior a 20 (vinte) meses na Câmara de Vereadores de Eldorado do Sul;

8.7 Ter disponibilidade para realizar o estágio no horário das 8hs às 14hs.



9. DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. O Processo Seletivo Público constará de Prova Teórico-Objetiva de caráter eliminatório e classificatório, com 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, compatível com o nível de escolaridade para qual se inscreveu o candidato e segundo conteúdo programático contido no Anexo I deste Edital;

9.2. A prova objetiva se realizará no município de Eldorado do Sul/RS, na data prevista de 04/02/2018, em local e horário a ser divulgado oportunamente, conforme previsão no cronograma desta Edital;

9.3. A divulgação do local e horário das provas será publicada na página da Câmara de Vereadores de Eldorado do Sul, <http://www.camaraeldorado.rs.gov.br/> e no hall de entrada da Câmara de Vereadores de Eldorado do Sul, no dia 31 de janeiro de 2018, após às 8h;

9.3. A duração da prova objetiva será de 03 (três) horas;

9.4. Pontuação para prova escrita:

Prova Teórico-Objetiva

Conteúdo	Nº Questões	Peso Total
1. Língua Portuguesa	5	25.0
2. Informática	5	25.0
3. Matemática	5	25.0
4. Conhecimentos Gerais	5	25.0
TOTAL		100.0

9.5. O candidato não poderá zerar nenhuma matéria dos conteúdos que formam a prova para obter a aprovação.

10. DA APLICAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização das provas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o início das mesmas, munido de:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

- a) documento de identidade com fotografia (expedida por autoridade civil ou militar);
- b) caneta esferográfica de cor azul ou preta de ponta grossa;

10.2. O ingresso na sala de aula só será permitido ao candidato que apresentar documento de identidade em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza a identificação do mesmo;

10.3. Não será permitida a entrada nos locais de realização das provas ao candidato que chegar após o fechamento dos portões;

10.4. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado;

10.5. Não será permitida a entrada, nos locais de provas, de candidatos portando aparelhos eletrônicos (telefone celular, tablet, agenda eletrônica, notebook, gravador, calculadora, MP3, MP4, entre outros);

10.6. Será excluído do Processo Seletivo Público o candidato que:

- a) Apresentar-se fora do horário estabelecido;
- b) For incorreto ou descortês com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes;
- c) For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas;
- d) Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa da realização das provas;
- e) Não será disponibilizada ao candidato a posse da prova após a realização da mesma;
- f) Será entregue ao candidato cartão resposta rascunho para o seu preenchimento e posterior conferência do gabarito;

10.7. O candidato só poderá se retirar do recinto das provas, após 01 (uma) hora do início das mesmas;

10.8. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público nas dependências do local de aplicação das provas, exceto aquele que tiver deferido condições especiais de prova.

11. DOS RECURSOS

11.1. Será admitido recurso quanto:

- a) Ao indeferimento/não homologação de inscrição;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

- b) À formulação das questões, respectivos quesitos e gabarito das mesmas;
- c) Aos resultados das provas aplicadas no Processo Seletivo Público;

11.2. Todos os recursos, deverão ser interpostos em até 3 (três) dias úteis, a contar da divulgação por edital, de cada evento descrito acima;

11.3. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos estabelecidos neste Edital;

11.4. Os referidos recursos deverão ser encaminhados para Comissão de Estágios da Câmara de Vereadores de Eldorado do Sul, na Av. Emancipação, 480 - Centro, Eldorado do Sul - RS, 92990-000;

11.5. Não serão aceitos os recursos que não contenham os dados acima e os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota;

11.6. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo;

11.7. Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos candidatos, independente de terem recorrido;

11.8. Se houver alguma alteração de gabarito oficial, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração;

11.9. Os processos contendo as respostas aos recursos ficarão à disposição dos candidatos, para conhecimento no Setor de Recursos Humanos da Câmara de Vereadores de Eldorado do Sul, na Av. Emancipação, 480 - Centro, Eldorado do Sul - RS, 92990-000.

12. DOS RESULTADOS

12.1. A lista da classificação final do Processo Seletivo Público apresentará os candidatos, por ordem de classificação, por curso (área) e por vaga que concorre (Portadores de Necessidades Especiais e os demais);

12.2. Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente dos pontos obtidos;

12.3. Na hipótese de igualdade no total de pontos terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior nota em Língua Portuguesa;



- b) obtiver maior nota em Informática;
- c) obtiver maior nota em Matemática;
- d) obtiver maior nota em Conhecimentos Gerais.

12.4. Persistindo o empate, haverá sorteio público, na Sede da Câmara Municipal de Eldorado do Sul em data e horário a ser divulgados na página da Câmara de Vereadores de Eldorado do Sul; <http://www.camaraeldorado.rs.gov.br/>. e no hall de entrada da Câmara de Vereadores de Eldorado do Sul.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A homologação do Processo Seletivo Público se dará tão logo sejam vencidas todas as etapas. Sua divulgação se dará pela forma prevista no item 4 deste Edital.

14. DA CONVOCAÇÃO E DO ESTÁGIO

13.1. A convocação e ingresso do estagiário no Programa de Estágio de Estudantes obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos aprovados;

14.2. A convocação se dará através de ligação telefônica e e-mail com confirmação de leitura e, paralelamente, será publicado no site no site da Câmara de Vereadores de Eldorado do Sul, Edital de Chamada;

14.3. Para todos os candidatos o prazo para se apresentar para exercer o direito de ingressar no Programa de Estágio de Estudante será de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação da convocação;

14.4. O candidato que não comparecer no prazo determinado, será excluído do Processo Seletivo Público;

14.5. Ocorrendo a hipótese do subitem 14.4, será promovida a convocação do posterior candidato imediatamente melhor classificado;

14.6. O estágio terá duração de até no máximo 2 (dois) anos, ressalvados os casos de pessoas com deficiência, consoante o disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 11.788/2008;

14.7. Ao aluno que já estagiou no Município será facultada a realização de novo estágio referente ao período faltante para completar os dois anos de estágio;

14.8. O aluno que já tiver realizado 2 (dois) anos de estágio na Câmara de Vereadores de Eldorado do Sul será excluído do Processo Seletivo Público, uma vez



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

que a Lei Federal supracitada veda a realização de estágio por período superior a este.

14.9. É obrigação do candidato manter seus dados cadastrais atualizados junto à Setor de Recursos Humanos da Câmara de Vereadores de Eldorado do Sul.

15. DO CRONOGRAMA (***) DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	10/01/18
Inscrições	10 a 19/01/2018
Prazo para entrega de documentos Pessoa com Deficiência	22/01/18
Homologação das Inscrições	23/01/18
Recurso da não homologação das Inscrições	24 à 26/01/2018
Resultado dos recursos contra a homologação das inscrições	29/01/18
Homologação Final das Inscrições e publicação dos locais e horários das provas	31/01/2018
Provas (previsão da data de realização) – Turno vespertino	04/02/2018
Divulgação do gabarito preliminar	05/02/2018
Prazo para interposição de recursos quanto ao gabarito (**)	06 à 08/02/2018
Resultado dos recursos e publicação da classificação geral	09/02/2018
Prazo para interposição de recursos da classificação geral (**)	15,16 e 19/02/2018
Resultado dos recursos e classificação final (já com aplicação dos critérios de desempate) e Homologação Final do certame	21/02/18

(**) Não havendo recurso interposto passa-se ao item seguinte do cronograma.

(***) Este cronograma é um orientador de datas, podendo ser alterado a qualquer momento pela Organizadora em função de necessidade de ajustes operacionais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano, conforme necessidade da Câmara de Vereadores de Eldorado do Sul;

16.2. A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

16.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comissão de Câmara de Vereadores de Eldorado do Sul.

Eldorado do Sul, 10 de janeiro de 2018.

Vereador Gelson Antunes Santos,
Presidente da Câmara de Vereadores de Eldorado do Sul.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

ANEXO I – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

PORTUGUÊS: LÍNGUA PORTUGUESA: (conforme o novo acordo ortográfico): Leitura e Interpretação de texto; Ortografia; Divisão silábica; Acentuação gráfica; Morfologia; Classes de palavras; Formação de palavras; Sintaxe; Concordância nominal e verbal; Colocação pronominal; Usos dos pronomes relativos; Tipologia textual; Registro formal e informal da linguagem; Termos da oração: Sujeito e Predicado; Adjunto adnominal; Complemento Nominal; Adjunto Adverbial; Agente da Passiva; Aposto; Vocativo; Leitura e interpretação de texto; vocabulário; substituição e sentido de palavras e expressões no contexto; Formação e grafia do plural de palavras; Pontuação de frases; sinais de pontuação e seu uso; Sinônimos e antônimos; Expressões idiomáticas; Gírias; Concordância nominal e verbal.

MATEMÁTICA: Números reais; Grandezas; Medidas; Números; Cálculo de probabilidade; Porcentagem; Juro simples, descontos; números romanos; Frações; Problemas matemáticos. Números naturais (N): propriedades, operações básicas, pares e ímpares, sucessor e antecessor, numerais multiplicativos: dobro, triplo e quádruplo. Números decimais e fracionários: propriedades, operações básicas. Sistema numérico: unidade, dezena, centena e milhar. Unidades de medida: comprimento, área, massa, capacidade, tempo. Expressões numéricas: operações básicas. Razões e proporções. Regra de três simples e composta. Juros compostos. Funções e Equações de 1º e 2º graus. Interpretação de tabelas e gráficos. Geometria plana: perímetro e área de quadriláteros. Estatística: média aritmética. Raciocínio lógico.

CONHECIMENTOS GERAIS: Noções da organização administrativa da Câmara de Vereadores de Eldorado do Sul; Conhecimento dos dados históricos do município; Aspectos gerais do Brasil e do Mundo (políticos, econômicos, históricos, geográficos, culturais, esportivos); Direitos humanos e cidadania e demais atualidades, Lei Federal no 11.788/2008, Resolução N° 101 de 26 de Dezembro de 2006, Lei Orgânica do Município de Eldorado do Sul;

INFORMÁTICA: Sistema operacional Windows; Microsoft Office: Word, Excel, Power Point; Conceitos e tecnologias relacionados à Internet e a Correio Eletrônico, Internet Explorer; Noções de segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.); Procedimentos de backup. Informática em Geral: conceitos. Periféricos de um Computador. Hardware. Software. Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows 7 e versões posteriores (componentes do ambiente de trabalho).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELTORADO DO SUL

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº

DADOS PESSOAIS

Nome Completo:

Data de Nascimento:

Sexo:
() Masculino () Feminino

Naturalidade e UF:

Endereço:

Bairro:

Cidade e UF:

CEP:

E-mail:

Telefone Fixo:

Telefone Celular:

CPF:

RG e Órgão Expedidor:

Instituição de Ensino:

Curso:

Série/Semestre

Turno:
() Matutino () Vespertino () Noturno

Portador de necessidade especial: () SIM () NÃO

Tipo de deficiência: _____ Cód. do CID: _____

Reconheço que as informações deste cadastro são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade e que não caberá recurso quanto ao semestre que curso atualmente, conferido neste ato.

Autorizo a Câmara de Vereadores de Eldorado do Sul a utilizar as mesmas para todas as formas de contato necessárias ao cumprimento das etapas relativas ao programa de estágio: convocações, encaminhamentos para entrevistas e divulgação.

Data:

Carimbo e assinatura

Assinatura do candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº

Nome Completo:

Curso:

Obs.: É desejável a apresentação deste canhoto e indispensável a carteira de identidade ou documento oficial com foto no dia de realização da prova. A não apresentação do mesmo impedirá o candidato de realizar a prova.

Data:

Carimbo e assinatura

Assinatura do Estagiário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

ANEXO III
REQUERIMENTO – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
Processo Seletivo Público nº 001/2018

Nome do candidato: _____

No da inscrição: _____ Área/Curso: _____

Vem REQUERER vaga especial como PESSOA COM DEFICIÊNCIA, apresentando LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

OBS: As deficiências devem ser aquelas constantes no rol do Decreto Federal nº 3.298/1999 com alterações introduzidas pelo art. 70 do Decreto Federal nº 5296/2004. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário)

NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TEMPO ADICIONAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TEMPO ADICIONAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

(Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID. No caso de pedido de tempo adicional, é obrigatório PARECER justificando sua necessidade junto a esse requerimento.

Eldorado do Sul, ____ / ____ /2018

Assinatura do declarante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO

(candidato autodeclarado preto ou pardo)

Eu, _____,
abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em
___/___/_____, no município de _____, estado
_____, filho de _____ e de
_____, estado civil
_____, residente e domiciliado à
_____, CEP no
_____, portador da cédula de identidade no _____, expedida
em ___/___/_____, órgão expedidor _____, CPF no _____ declaro,
sob as penas da lei, que sou () preto () pardo. Estou ciente de que, em caso de falsidade
ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações
legais aplicáveis.

_____, ___ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

ANEXO V- FORMULÁRIO DE RECURSO

Av. Emancipação, 480 - Centro, Eldorado do Sul - RS, 92990-000.

